



LEI Nº 846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2017:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 607 Irrigação. Programa: 0012 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar. Produto: Unidade Exercício: 2017 R\$ 42.443,45
Valor Total: R\$ 42.443,45 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 607 Irrigação. Programa: 0012 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar. Produto: Unidade Exercício: 2017 R\$ 42.443,45
Valor Total: R\$ 42.443,45 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 42.443,45 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 1.061 Manutenção na Irrigação da Agricultura Familiar

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0100

R\$ 42.443,45

Total

R\$ 42.443,45

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(707) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.061.0100 Material de Consumo

R\$ 36.443,45

(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.061.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi

R\$ 6.000,00

Total do Órgão

R\$ 42.443,45

Total anulação

R\$ 42.443,45

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2017.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio